

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.08.1-PP**

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação complementar em vigor.

**PREÂMBULO**

A Pregoeira do Município de **Boa Viagem**, designada pela Portaria n.º 002/2017 – GAB/PMBV, de **02 de Janeiro de 2017**, torna público para conhecimento de todos os interessados que as 09:00 horas do dia 22 de Março de 2017, na Sede da Prefeitura Municipal de **Boa Viagem**, localizada à Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará, CEP: 63.870-000, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.08.1-PP, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS GARRAFÃO 20 LITROS, GÁS GLP BOTIJÃO 13 KG, VASILHAME PARA ÁGUA GARRAFÃO 20 LITROS E BOTIJÃO DE GÁS VAZIO 13 KG PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço Por Item
<b>Espécie:</b>	Pregão Presencial
<b>Secretaria(s)/Órgãos Participantes:</b>	GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA DA CULTURA TURISMO E LAZER SECRETARIA DE ESPORTE SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**DEFINIÇÕES GERAIS:**

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

1. LICITAÇÃO: - O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: - Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: - Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

4. ADJUDICATÁRIA: - Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. CONTRATANTE: - O Município de Boa Viagem, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;
6. VENCEDORA: - Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: - A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
8. PREGOEIRA: - Servidora designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;
9. EQUIPE DE APOIO: - Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a PREGOEIRA durante a realização do pregão;
10. AUTORIDADE SUPERIOR: - É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Projeto Básico/Termo de referência, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração contratos;
11. MENOR PREÇO POR ITEM: - Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.
12. PMBV: - Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

**COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:**

**PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização dos contratos.

**PARTE B – ANEXOS**

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV – Minuta do Contrato.

**1- DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto é **AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS GARRAFÃO 20 LITROS, GÁS GLP BOTIJÃO 13 KG, VASILHAME PARA ÁGUA GARRAFÃO 20 LITROS E BOTIJÃO DE GÁS VAZIO 13 KG PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.**

## 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação, pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Boa Viagem e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.2 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

2.3 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

2.3.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.3.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Viagem-CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda.

2.5 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como a PREGOEIRA ou membro da Equipe de Apoio.

2.6 - A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) **estar ciente** que o objeto adquirido estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Termo de Referência da presente licitação ou seja um produto de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

2.6 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.7 - As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do CREDENCIAMENTO a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.8 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que não apresentarem a certidão prevista no subitem

anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.9 - O início da sessão de credenciamento dar-se-á até o horário previsto no preâmbulo deste edital sem tolerância (para os proponentes) para possíveis atrasos, podendo haver atrasos exclusivamente por parte da Comissão, somente em caso fortuito ou de força maior.

### 3 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO

- 3.1 - Credenciamento;
- 3.2 - Recebimento dos envelopes de “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;
- 3.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.4 - Lances verbais entre os classificados;
- 3.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.6 - Recursos;
- 3.7 - Adjudicação.

### 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos documentos de Credenciamento, envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, devendo o interessado ou seu representante, se for o caso, credenciar-se a perante Pregoeira Oficial do Município de Boa Viagem.

4.2 - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

4.3 - Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.3.1 - Cópia de seu documento oficial de identificação (com foto) do representante, válido na forma da lei;

4.3.2 - Cópia do Contrato Social em vigor (acompanhado de todos os aditivos ou consolidado).

4.3.3 - Procuração pública ou instrumento particular de mandato, conforme modelo discriminado no item 1 do ANEXO III deste Edital, caso o representante não seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual;

4.3.4 - Documento que comprove a titularidade do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.)

4.3.5 - Declaração (com firma reconhecida em cartório) dando ciência de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme modelo disposto no item 2 do ANEXO III deste Edital; e

4.4 - Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado do documento oficial de identificação.

4.5 – A incorreção ou não apresentação dos documentos de que tratam os subitens anteriores não implicará na desclassificação do proponente. Todavia, **impedirá o representante** de se manifestar e responder pelo participante nas diversas etapas do procedimento, tendo em vista o Credenciamento, ser etapa fundamental e obrigatória ao presente processo (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000), exceto a ausência do item **4.3.4 e 4.3.5**, bem como a incompatibilidade do objeto social da proponente com o objeto da licitação, na qual estes, implicam no descumprimento das condições de participação e conseqüentemente enseja ao desatendimento quanto às exigências editalícias, proporcionando assim a eliminação sumária do competente processo licitatório, acarretando ao não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.

4.6 - Os documentos elencados no subitem 4.3 deverão ser apresentados em separado dos envelopes de Proposta de Preço e de Documentos de Habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos.

4.7 - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual empresa o representará;

4.9 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

4.10 - A PREGOEIRA ao iniciar os trabalhos, promoverá a chamada para credenciamento de todos os interessados para entregarem os documentos de credenciamento e envelopes, caso não exista demais manifestações, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo licitantes retardatários.

## 5 – DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES A SEREM APRESENTADOS

5.1 - Além dos documentos de credenciamento e condições de participação, previstos no item 4, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”.

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preços” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura Municipal de Boa Viagem, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preço” ou “Documentos de Habilitação”), respectivamente.

**5.3- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia de publicações em órgão da impressão oficial, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela Pregoeira ou servidor integrante da Equipe de Apoio.**

5.3.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.3.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de credenciamento, as propostas de preços e documentos referentes à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4 - Nas certidões apresentadas neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de validade em seu bojo, deverão ter sido emitidas nos **30 (trinta)** dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes, salvo determinação legal específica em contrário, comprovada mediante documento.

## 6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em **01 (uma) via** em papel timbrado ou com carimbo com os dados do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, contendo na parte externa do envelope correspondente as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.03.08.1-PP  
LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

6.2- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

6.2.1- A modalidade e o número da licitação;

6.2.2- Endereçamento a Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

6.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico do proponente;

6.2.4- Prazo de entrega máximo, conforme os termos do edital;

6.2.5- Prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**;

6.2.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca;

6.2.7- Os valores unitários em algarismos de cada item;

6.2.8 - Valor Global, em algarismo e por extenso;

6.2.9 - Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

6.3 - Caso a Proposta de Preço apresentada, esteja sem a devida assinatura, na forma do item 6.1 deste edital, a mesma poderá ser assinada no momento da constatação da falha, desde que os responsáveis legais estejam previamente credenciados e estejam presentes na sessão correspondente credenciados para o ato.

6.4 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

6.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.6 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, podendo a Pregoeira proceder às correções necessárias quanto aos resultados dos cálculos dos valores totais dos itens corrigidos.

6.7 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

6.7.1- A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

6.8 - A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

6.9 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao processo.

6.10 - Na análise das propostas de preço a Pregoeira observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

6.11 - Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com o item 6 deste edital.

6.12 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos já entregues a Pregoeira.

## 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 5.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.03.08.1-PP  
LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ

ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO)

7.2- Os interessados não cadastrados na Prefeitura Municipal de Boa Viagem, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 7.3 a 7.6), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

### 7.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5 - DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO VÁLIDO (COM FOTO) E COMPROVANTE DE CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

### 7.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.4.3.1- a **Fazenda Federal**(consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

7.4.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

7.4.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4.3.4- a **Seguridade Social** (CND - Certidão Negativa de Débitos) - **INSS**;

7.4.3.5- o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

7.4.3.6- a **Justiça do trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

7.4.3.7 - A certidão solicitada do item 7.4.3.4 poderá ter sua regularidade verificada mediante apresentação da certidão conjunta demandada no item 7.4.3.1 na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 ou ainda mediante apresentação da CND junto ao INSS que ainda esteja dentro de seu período de validade.

7.4.4- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.6- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

#### **7.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.5.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

#### **7.6- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.6.1. Certificado de autorização de posto revendedor de GLP, expedido pela Agencia Nacional de Petróleo - ANP;

#### **7.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.7.1- Alvará de funcionamento;

7.7.2- Declaração (com firma reconhecida em cartório) de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.7.3- Declaração (com firma reconhecida em cartório) expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.7.4- Declaração (com firma reconhecida em cartório), sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

7.7.5 - Certidão Negativa de Inadimplência Contratual perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, emitida pelo Setor de Cadastro, a qual deverá ser solicitada em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sessão de recebimento dos envelopes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Contrato Social em vigor (acompanhado de todos os aditivos ou consolidado);
- b) documento oficial de identificação (com foto) válido, do responsável pela solicitação;
- c) comprovação de poderes para investidura - procuração (se for o caso);

*[Assinatura]*

d) A solicitação da Certidão Negativa de Inadimplência Contratual poderá ser feita por meio virtual, **mediante solicitação formal**, acompanhada ainda dos documentos tratados nos subitens anteriores. Maiores informações na sede do setor de licitação ou pelo telefone (088) 3427.

e) A entrega da Certidão Negativa de Inadimplência Contratual será feita única e exclusivamente na sede do Setor de licitação, e no caso de solicitação por meio virtual, a solicitante deverá apresentar os documentos tratados anteriormente em originais e/ou cópia autenticada.

7.8 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

7.8.1 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão, exceto, caso haja interposição de recursos, onde os mesmos ficarão sob a guarda da Comissão de Pregões, podendo ser requerido somente ao julgamento definitivo do mesmo.

7.8.2 - Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias corridos à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

7.9 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

## **8 – DOS PROCEDIMENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DA SESSÃO PÚBLICA (CERTAME)**

8.1 - O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

**8.2- RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou de seu representante os documentos a que se referem o item 4 deste edital (Credenciamento) e os envelopes 01 (Propostas de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação) em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

8.2.1 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.

8.2.2 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**8.3- CREDENCIAMENTO:** No início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se identificar e se for o caso comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 4 deste instrumento, assinando então lista de presença.

**8.4- ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Abertos os envelopes contendo a “Proposta de Preços” de todos os licitantes, a Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.4.1- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços a Pregoeira examinará a compatibilidade desta com os termos do edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse edital.

8.4.2- A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico da(s) Secretaria(s) interessada(s) na presente licitação proceda ao exame de qualidade e compatibilidade dos itens com os termos do edital, na forma do item 6.13 deste edital.

**8.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** A Pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM** para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.5.1- Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub item 7.5, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

**8.6- LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

8.6.1- A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

8.6.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.6.3- A Pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:  
a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;  
b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

8.6.4- Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da Pregoeira na forma do sub item anterior.

8.6.5- Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela Pregoeira na forma da alínea “b” do sub item 8.6.3.

8.6.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

*[Assinatura]*

8.6.7- Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.6.8- A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

8.6.9- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial.

8.6.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.10.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.10.2. Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.11. Para efeito do disposto no item 8.6.10 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

8.6.12- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao processo, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.13- Tratando-se de preço inexequível, a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

8.6.14- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado “sob condição”, considerando o disposto no subitem anterior.

8.6.15- Diante da hipótese tratada no subitem 8.6.13 a Pregoeira poderá, também “sob condição”, negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor

oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

8.6.16- O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.6.17- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.6.18- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.6.19- Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao processo.

8.6.19.1 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Boa Viagem, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

8.6.20- Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeira, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar ao vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

8.6.21- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO POR ITEM** seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6.22- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao (à) Pregoeira (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, revogar a licitação ou o lote/item, conforme o caso.

8.6.23- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO POR ITEM** seja uma empresa não beneficiada pelo tratamento diferenciado e não apresente situação regular, no ato da assinatura dos contratos, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

8.6.24- O Contrato deverá ser assinada em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 8.6.21, 8.6.22 e 8.6.23, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

**8.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

8.7.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, excetuando-se o disposto no item 8.6.21.

8.7.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.7.3- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 8.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.4- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

8.7.5- A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

**8.8- RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.8.1- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

8.8.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.8.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

8.8.4- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

8.8.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao(s) licitante(s) vencedor(es).

8.8.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

8.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

8.8.9- A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeira ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura de Boa Viagem, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

8.8.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão.

**8.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

8.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto ao valor orçado pela Administração, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização do contrato.

**8.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO**

8.10.1- A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

8.10.2- A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**8.11- INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

8.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

**9 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

9.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS/TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%/RECURSOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO 25%/SUS/RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE 15%/FNAS/.

Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de Despesas
02	02.01	04.122.0402.2.002	001	3.3.90.30.00
03	03.01	04.122.0402.2.010	001	3.3.90.30.00
04	04.01	04.122.0402.2.012	001	3.3.90.30.00
05	05.02	12.368.1215.2.025	002	3.3.90.30.00
05	05.02	12.361.1201.2.015	014	3.3.90.30.00
06	06.01	10.122.0402.2.028	003	3.3.90.30.00
06	06.01	10.301.1001.2.029	003	3.3.90.30.00
07	07.02	08.122.0807.2.035	001	3.3.90.30.00
07	07.02	08.243.0805.2.042	024	3.3.90.30.00
07	07.02	08.244.0806.2.044	024	3.3.90.30.00
07	07.02	08.244.0807.2.050	024	3.3.90.30.00
08	08.01	20.122.2003.2.053	001	3.3.90.30.00
09	09.01	15.122.0402.2.056	001	3.3.90.30.00

10	10.01	27.122.2702.2.061	001	3.3.90.30.00
11	11.01	13.392.0402.2.064	001	3.3.90.30.00
16	16.01	18.541.0402.2.077	001	3.3.90.30.00

## 10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

10.01 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar, se não houver recurso, é da competência da PREGOEIRA, quando não houver recurso.

10.02 - A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) da SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE.

10.03 – O(a) Gestor(a) da(s) Secretaria(s) Municipal Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10.04 – A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção in loco na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

10.5- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## 11 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 e até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

11.2.1- o endereçamento à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

11.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, dentro do prazo editalício;

11.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

11.2.4- o pedido, com suas especificações;

11.3- Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4- A resposta do Município de Boa Viagem-Ce, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

11.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

11.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

11.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.8- **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Boa Viagem-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## 12 - DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

12.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo do contrato a ser celebrado.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no contrato – Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Boa Viagem - CE convocará o licitante vencedor para assinatura dos contratos, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Boa Viagem-CE.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar O Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- Se o licitante vencedor não assinar O Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de

melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

12.3-Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato dos contratos nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura ou na forma prevista na Lei Orgânica do Município. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.4- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.5-O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até **31 DE DEZEMBRO DE 2017**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

12.6- O preço contratado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Boa Viagem e ficarão à disposição durante a vigência dos contratos.

12.7- A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de entrega dos produtos quando expedida a competente ordem de compras ou celebrado o competente termo de contrato.

### 13 - DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

13.1- **DAS ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:** O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto da licitação (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

13.1.1- A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratante no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do Contrato.

13.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

13.1.3- O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

13.2- **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

13.2.1. Os produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

13.2.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

13.2.3- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

13.2.4- Para os serviços objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Boa Viagem- CE, com endereço na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boa Viagem, CEP 63.870-0000, na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boa Viagem, CEP 63.870-0000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.963.515/0001-36 e CGF nº 06.920.307-5.

13.2.5- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13.2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

13.3- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

#### 14 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1- **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

14.2- **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa,

acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

14.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

14.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

14.4- **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## 15 - DAS SANÇÕES

15.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

15.2 – A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência

15.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

15.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega dos produtos, contados do recebimento da ordem de compras/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

15.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

15.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos produtos, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

15.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

15.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Boa Viagem pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

15.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **16 – DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS**

16.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

16.2 - É facultado a Pregoeira, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

17.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

17.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

17.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no contrato oriundo objeto dessa licitação.

17.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Boa Viagem–CE

17.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMBV, na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boa Viagem ou através do telefone (88) 3247-7001, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

17.9- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, situada na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boa Viagem ou através do telefone (88) 3247-7001, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados.

17.10.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes), nos termos da IN nº 01/2011 e IN nº 04/2015-TCM-CE.

17.11- O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

17.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

17.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

17.14. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

**BOA VIAGEM (CE), 08 de Março de 2017.**

*Rafaela de Sousa Santos*  
**Rafaela de Sousa Santos**  
Pregoeira

**ANEXO I**  
**PROJETOS BÁSICOS / TERMO DE REFERENCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.08.1-PP**

**I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA**

<b>1. ORGÃOS:</b> GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA DA CULTURA TURISMO E LAZER SECRETARIA DE ESPORTE SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	<b>2. PROJETO BÁSICO</b> Nº 2017022201 Nº 2017022202 Nº 2017022203 Nº 2017022204 Nº 2017022205 Nº 2017022206 Nº 2017022207 Nº 2017022208 Nº 2017022209 Nº 2017022210 Nº 2017022211
<b>3. Nº DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 02.01; 03.01; 04.01; 05.02; 06.01; 07.02; 08.01;09.01; 10.01; 11.01; 16.01;	<b>4. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição
<b>5. UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE:</b> GABINETE DO PREFEITO;SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;SECRETARIA DA CULTURA TURISMO E LAZER;SECRETARIA DE ESPORTE;SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS;SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA;SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
<b>II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS</b>	
<b>OBJETO SINTÉTICO:</b> AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS GARRAFÃO 20 LITROS, GÁS GLP BOTIJÃO 13 KG, VASILHAME PARA ÁGUA GARRAFÃO 20 LITROS E BOTIJÃO DE GÁS VAZIO 13 KG PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	
<b>JUSTIFICATIVA:</b> A necessidade da referida aquisição se faz necessária para se fornecer Gás GLP as unidades administrativas, água potável aos servidores municipais, prestadores de serviços e a clientela dos serviços públicos municipais, bem como garantir a rotatividade dos garrafões e botijões que armazenam a água e gás.	
<b>1. VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b> até 31 de Dezembro de 2017.	
<b>2. PRAZO ENTREGA:</b> Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco)	

*(Handwritten signatures and initials)*

dias, contados da autorização de ordem de compra.

**3. LOCAL DE ENTREGA:** Entregar os produtos conforme solicitação da ordem de compra.

**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancaria da Contratada.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;
- d) Entregar os bens licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da autorização de fornecimento/ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Orçamento Básico, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- g) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- h) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

j) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**7. CONSIDERAÇÕES:** Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto registrado, não serão suportadas pela Administração Municipal.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORDINÁRIOS/TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%/RECURSOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO 25%/SUS/RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE 15%/FNAS/.

**8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de Despesas
02	02.01	04.122.0402.2.002	001	3.3.90.30.00
03	03.01	04.122.0402.2.010	001	3.3.90.30.00
04	04.01	04.122.0402.2.012	001	3.3.90.30.00
05	05.02	12.368.1215.2.025	002	3.3.90.30.00
05	05.02	12.361.1201.2.015	014	3.3.90.30.00
06	06.01	10.122.0402.2.028	003	3.3.90.30.00
06	06.01	10.301.1001.2.029	003	3.3.90.30.00
07	07.02	08.122.0807.2.035	001	3.3.90.30.00
07	07.02	08.243.0805.2.042	024	3.3.90.30.00
07	07.02	08.244.0806.2.044	024	3.3.90.30.00
07	07.02	08.244.0807.2.050	024	3.3.90.30.00
08	08.01	20.122.2003.2.053	001	3.3.90.30.00
09	09.01	15.122.0402.2.056	001	3.3.90.30.00
10	10.01	27.122.2702.2.061	001	3.3.90.30.00
11	11.01	13.392.0402.2.064	001	3.3.90.30.00
16	16.01	18.541.0402.2.077	001	3.3.90.30.00

**9. VALOR ESTIMADO:**

**GABINETE DO PREFEITO – ORGÃO:02** -VALOR ESTIMADO R\$ 9.268,50(NOVE MIL, DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

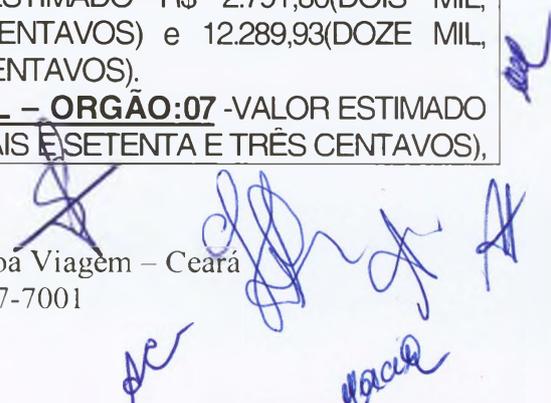
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – ORGÃO:03** -VALOR ESTIMADO R\$ 1.444,33(MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ORGÃO:04** -VALOR ESTIMADO R\$ 5.970,73(CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ORGÃO:05** -VALOR ESTIMADO R\$ 3.464,20(TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS) e R\$ 364.814,93(TREZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

**SECRETARIA DE SAÚDE – ORGÃO:06** -VALOR ESTIMADO R\$ 2.791,80(DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS) e 12.289,93(DOZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

**SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ORGÃO:07** -VALOR ESTIMADO R\$ 2.846,73(DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS),



2.318,73(DOIS MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS);  
590,00(QUINHENTOS E NOVENTA REAIS); 7.254,27(SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – ORGÃO: 08-VALOR ESTIMADO R\$ 1.317,77(HUM MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).**

**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E REC.HÍDRICOS – ORGÃO: 09- VALOR ESTIMADO R\$ 2.277,53(DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS);**

**SECRETARIA DE ESPORTE – ORGÃO: 10-VALOR ESTIMADO R\$ 2.215,37(DOIS MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).**

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER – ORGÃO: 11-VALOR ESTIMADO R\$ 1.687,37(HUM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – ORGÃO: 16-VALOR ESTIMADO R\$ 484,57(QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS);**

**10.RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:** A Administração Municipal tem a expectativa de adquirir os produtos solicitados com qualidade e bom preço. Garantindo a perfeita execução dos trabalhos.

**ELABORADO E APROVADO:**

**FRANCISCA MARCOS DE ABREU – CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**

**ALYSSON DE ALMEIDA VIEIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**MARIA DIAS CAVALCANTE VIEIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANTONIO WILLIAMS VIEIRA VAZ – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MASLÚCIA MARIA FACUNDO MESQUITA – SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**AISLAN MARREIRO DE MELO CAVALCANTE – SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**

**JOÃO BOSCO SOUSA LINHARES FILHO – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS**

**LEON MAYKE DE MORAIS SILVA – SECRETÁRIO DE ESPORTE**

**RONILSON SERGIO EVANGELISTA ABREU – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**GLEINA FLAVIANE SOARES DE SOUSA - SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER**

**ANDREA ALVES DE SOUSA CAVALCANTE - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO AO PROJETO BÁSICO  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS GARRAFÃO 20 LITROS, GÁS GLP BOTIJÃO 13 KG, VASILHAME PARA ÁGUA GARRAFÃO 20 LITROS E BOTIJÃO DE GÁS VAZIO 13 KG PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

**2. DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT	UNIT.	TOTAL
1.	VASILHAME (GARRAFÃO) DE 20 LITROS PARA ÁGUA.	UND.	368		
2.	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS GARRAFÃO 20 LITRO	UND.	52.484		
3.	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG.	UND.	2.332		
4.	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG VAZIO.	UND.	154		

**3. DO VALOR ESTIMADO:**

3.1. O valor estimado será de R\$ 421.036,93 (quatrocentos e vinte um mil trinta e seis reais e noventa e três centavos), apurado pela média dos valores obtidos nas pesquisas de preços solicitadas, sendo que estes deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado local e ou regional.

**4. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:**

4.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da autorização de ordem de compra, no Almoxarifado Central do Município.

**5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

5.1. O contrato terá a duração até 31 de Dezembro de 2017, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993.

**6. DO PAGAMENTO:**

6.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancaria da Contratada.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.**

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.08.1-PP

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS GARRAFÃO 20 LITROS, GÁS GLP BOTIJÃO 13 KG, VASILHAME PARA ÁGUA GARRAFÃO 20 LITROS E BOTIJÃO DE GÁS VAZIO 13 KG PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT	MARCA	UNIT.	TOTAL
1.	VASILHAME (GARRAFÃO) DE 20 LITROS PARA ÁGUA.	UND	368			
2.	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS GARRAFÃO 20 LITRO	UND	52.484			
3.	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG.	UND	2.332			
4.	BOTIJÃO DE GÁS 13 KG VAZIO.	UND	154			

**VALOR TOTAL:** R\$ ..... (-----).

**PRAZO DE ENTREGA:** ATÉ 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO..

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

**Local/Data:** ..... de ..... de .....

**Assinatura Proponente**  
**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**

### ANEXO III

## MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

### ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

#### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:**<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, Estado do Ceará, relativo a PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.08.1-PP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

*[Handwritten mark]*

### ANEXO III

#### MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

#### ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS GARRAFÃO 20 LITROS, GÁS GLP BOTIJÃO 13 KG, VASILHAME PARA ÁGUA GARRAFÃO 20 LITROS E BOTIJÃO DE GÁS VAZIO 13 KG PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.**

#### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.08.1-PP que:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
- (4) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Boa Viagem, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS GARRAFÃO 20 LITROS, GÁS GLP BOTIJÃO 13 KG, VASILHAME PARA ÁGUA GARRAFÃO 20 LITROS E BOTIJÃO DE GÁS VAZIO 13 KG PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.08.1-PP que:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Boa Viagem, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Boa Viagem, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)





**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** .....  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.08.1-PP**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.963.515/0001-36 e CGF nº 06.920.307-5, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boa Viagem, CEP 63.870-000, através da \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) o Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tombado sob o nº 2017.03.08.1-PP-PP, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS GARRAFÃO 20 LITROS, GÁS GLP BOTIJÃO 13 KG, VASILHAME PARA ÁGUA GARRAFÃO 20 LITROS E BOTIJÃO DE GÁS VAZIO 13 KG PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital do Processo licitatório Pregão Presencial Nº 2017.03.08.1-PP-PP, no qual encontram-se especificados no Anexo ..... do presente Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Boa Viagem-CE, com endereço na Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro, Boa Viagem, CEP 63.870-0p00, inscrita no CNPJ sob o nº 07.963.515/0001-36 e CGF nº 06.920.307-5.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \*\* de \*\*\*\*\* de 20\*\*, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS** a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, de segunda a sexta-feira, no Almoxarifado Central do Município ou no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria Competente;

4.4.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento será emitida será via fax ao seu numero de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou email com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.4.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.4.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem **entregues**.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de recursos da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste

instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;

o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

q) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

r) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas,



sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega dos produtos, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Boa Viagem e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Boa Viagem pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega dos produtos solicitados, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

### CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Boa Viagem é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Viagem-CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_.



<nome do secretário gestor>  
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_





**ANEXO ... DO CONTRATO Nº .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.08.1-PP**

**MAPA DE PREÇOS CONTRATADOS**

Este documento é parte integrante do Contrato acima referenciado, celebrada entre a ..... e a(s) **Empresa(s)**: ....., cujos itens, unidades, quantidades e preços estão a seguir especificados decorrentes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.08.1-PP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor Total					

EMPRESA:  
C.N.P.J.:  
ENDEREÇO:  
CIDADE:  
TELEFONE:  
E-MAIL:

de Quixedô, com recebimento das envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, no dia 22 de março de 2017, às 09:00h (nove horas). Maiores informações e entrega de editais na Sede da Prefeitura Municipal de Quixedô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n, Centro, Quixedô-CE. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone: (83)3579-1210. Quixedô-CE, 08 de março de 2017. **Vlademir Alves Ribeiro – Pregoeiro Oficial.**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixedô - Aviso de Julgamento – Pregão nº 2017.01.31.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Quixedô-CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento do Certame Licitação, na modalidade Pregão, do tipo presencial, tombado sob nº 2017.01.31.1, sendo a seguinte a empresa **Walter Emanuel Rolim de Araújo - ME**, vencedora junto ao Lote 1, por apresentar preços compatíveis com o orçamento da Prefeitura. A empresa vencedora fora declarada habilitada, por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório, no que se refere aos documentos de habilitação. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, na Cidade de Quixedô-CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00h às 12:00h ou pelo telefone (83) 3579 - 1210. Quixedô-CE, 08 de Março de 2017. **Vlademir Alves Ribeiro – Pregoeiro Oficial.**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 007/2017-PP.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Novo Oriente torna público para interessados, que no dia 22/03/2017 às 14:00h, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 007/2017-PP, tipo menor preço, cujo Objeto: Aquisição de lanches e refeições das Diversas Secretarias do Município de Novo Oriente-CE. O Edital poderá ser obtido na Sala da Comissão de Licitação localizada a Rua Deodaciano Aragão nº 15 Bairro - Centro no horário das 09:00 às 13:00 horas nos dias úteis ou através do site [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/), maiores informações com a Comissão Novo Oriente-Ceará, 08 de março de 2017. **Francisco Olavo Rodrigues - Pregoeiro.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO MARACANAÚ - CE**

Torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano de Maracanaú - S.M.U., a Licença Prévia - LP para obras de terraplenagem, drenagem e pavimentação da Avenida Parque Sul, no Bairro Distrito Industrial-I no Município de Maracanaú, Estado do Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da S.M.U.

**PREFEITURA MUNICIPAL DO MARACANAÚ - CE**

Torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano de Maracanaú - S.M.U. a regularização da Licença de Instalação - LI para construção do CPAS - Centro de Referência e Assistência Social, localizada na Rua 02 com Rua 06, s/n, Bairro Novo Maracanaú no Município de Maracanaú, Estado do Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da S.M.U.

**PREFEITURA MUNICIPAL DO MARACANAÚ - CE**

Torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano de Maracanaú - S.M.U., a regularização da Licença de Instalação - LI para urbanização do entorno do Riacho Salgado no Bairro Pauçara, no Município de Maracanaú, Estado do Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da S.M.U.

**PREFEITURA MUNICIPAL DO MARACANAÚ - CE**

Torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano de Maracanaú - S.M.U. a regularização da Licença de Instalação - LI para construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE no Bairro Boa Vista no Município de Maracanaú, Estado do Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da S.M.U.

**Francisco Alison Pereira dos Santos - Presidente**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Guaiúba - Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 01.005/2017 TP.** A Presidente e Pregoeira da Comissão Central de Licitação e Preços da Prefeitura Municipal de Guaiúba torna público, para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 27 de março de 2017, às 09:00h, na sede da Comissão Central de Licitação e Preços da Prefeitura Municipal de Guaiúba, localizada a Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiúba-CE, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno de interesse das Diversas Secretarias Municipais de Guaiúba, o qual encontra-se disponível no endereço acima no horário de 08:00h às 12:00h. A Presidente e Pregoeira.

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro – Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2002.04/2017-04, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Cedro - CE, que se realizará no dia 22/03/2017, às 09:00 horas. Tudo conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão permanente de licitação, no horário de 07:00h às 13:00h na url [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br). **Francisco Antonio Viana Correia Costa – Pregoeiro.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2017.03.06.001 - OEA (Pregoeira)** da Prefeitura Municipal de Caucaia, localizada na Av. Coronel Cordeiro, 1073 - Parque Solitude, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 2017.03.06.001, cujo objeto é a aquisição de veículos automotores 0km para atender as necessidades do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Caucaia-CE, que se realizará no dia 21 de março de 2017 (21/03/2017), às 09:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Caucaia-CE, 08 de março de 2017. **Thaís Maria Silva - Pregoeiro(a).**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 2017.03.06.002.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia-CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 25 de abril de 2017 às 09 horas, na sala de reuniões da CPL, localizada na Av. Coronel Cordeiro, 1073 - Parque Solitude - Caucaia-CE, sessão para o recebimento das propostas técnicas e de preços e abertura das propostas técnicas referente a **Concorrência nº 2017.03.06.002**, cujo objeto é a contratação de (22/doze) empresas especializadas para prestação de serviços de publicação, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a concepção, a criação, a execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, junto às Diversas Unidades Administrativas do Município de Caucaia-CE. O Edital estará a disposição dos interessados na CPL a partir da data da publicação deste aviso, no horário de expediente ao público. Caucaia-CE, 08 de março de 2017. **Francisco Paulo Ravy Leite - Presidente da CPL.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ararendá - Aviso de Licitação.** Realização dia 21 de março de 2017 às 11:00hs. **Pregão Presencial Nº 09.006/2017-PP.** Objeto: licitação de software, para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ararendá - CE. Informações na Rua Henrique Soares, s/n, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas. telefones (83) 3333.1300,1303. **Cesar Ferreira de Paiva – Pregoeiro.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Catunda - Aviso de Licitação.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Catunda, torna público que se encontra a disposição dos interessados o **Pregão Presencial 011/2017/PP.** Objeto: Contratação de serviços de digitalização de documentos para arquivamento das diversas Secretarias do Município de Catunda - CE. Tipo menor preço por lote, com abertura prevista para o dia 22 de março de 2017, às 09:00min, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Vila Nau nº 715, Centro, Catunda - CE. O edital completo estará a disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 09h às 12h no endereço acima ou através do site [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/), mais informações pelo telefone: (83)3336.1922. Catunda, 03 de março de 2017. **Elias Melo Lima - Pregoeiro.**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2017.03.03.2-PP.** A Pregoeira da Prefeitura do Município de Boa Viagem torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 21 de março de 2017, às 14:00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro - Boa Viagem-CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, objeto de julgamento Menor Preço, tombado sob o nº 2017.03.03.2-PP, com o seguinte objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar do Polo Educacional 12 composto por 17 escolas da Sede do Município de Boa Viagem, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada no endereço supracitado. Fone: (83) 3427.7001 no horário de atendimento de 08:00h às 12:00h ou no site [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br). **Rafaela de Sousa Santos - Pregoeira.**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2017.03.03.1-PP.** A Pregoeira da Prefeitura do Município de Boa Viagem torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 22 de Março de 2017, às 09:00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro - Boa Viagem-CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, objeto de julgamento Menor Preço, tombado sob o nº 2017.03.03.1-PP, com o seguinte objeto: aquisição de água acondicionada de sais ginefrol 20 litros gás GLP botijão 13 kg, vasilhame para água ginefrol 20 litros e botijão de gás vazio 13 kg para manutenção das atividades nas unidades administrativas do Município de Boa Viagem conforme especificações em anexo, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada no endereço supracitado. Fone: (83) 3427.7001, no horário de atendimento público de 8:00h às 12:00h ou no site [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br). **Rafaela de Sousa Santos - Pregoeira.**

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Ararendá - Aviso de Licitação.** Realização dia 21 de março de 2017 às 14:00hs. **Pregão Presencial Nº 003/2017-PP.** Objeto: aquisição de combustível destinado a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Ararendá - CE. Informações na Rua Francisco Mourão Lima, s/n, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas. telefone (83) 3333.1150. **Vicente Josivan Vieira dos Santos – Pregoeiro.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 09.001/2017-TP.** A Presidente da CPL de Barroquinha torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 27 de Março de 2017 às 09:00hs, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Manoel de Melo, nº 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços cujo Objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação do departamento de engenharia e vigilância sanitária, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Barroquinha - CE, conforme especificações dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, da segunda às sextas-feiras, no horário de 08:00h às 12:00h, e de 14:00h às 18:00h, Barroquinha - CE, 08 de Março de 2017. **Rosicléia da Silva Magalhães - Presidente da CPL.**

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Ararendá - Aviso de Licitação.** Realização dia 21 de março de 2017 às 09:00hs. **Pregão Presencial Nº 002/2017-PP.** Objeto: aquisição de material gráfico destinado a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Ararendá - CE. Informações na Rua Francisco Mourão Lima, s/n, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas. telefones (83) 3333.1165. **Vicente Josivan Vieira dos Santos – Pregoeiro.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras - Aviso de Adendo - Edital Tomada de Preços nº 0503.02/2017.** Adendo. A Prefeitura Municipal de Alcântaras, por intermédio de seu Presidente, torna público o Adendo ao Edital da Tomada de Preços nº 0503.02/2017, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de assessoria em engenharia civil, para atender as demandas da Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Obras e Transporte do Município de Alcântaras-CE, conforme projeto básico. Pelos termos do adendo que hora se publica, ficam alterados os seguintes termos e itens do edital: 1) Data e hora da licitação: Fica alterada a data da licitação para o dia 24 de Março de 2017, às 14:00 horas; 2) Itens do Edital: Fica suprimida o item 2.2.5, Alíneas "D"; 3) Anexo I do Edital: Termo de Referência. Maiores informações poderão ser adquiridas junto a Comissão Permanente de Licitação do Município, ou através do portal de licitações do TCM - Edital de Contas dos Municípios do Estado do Ceará no link: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/> e Alcântaras 08 de Março de 2017. **Charliys Alcântara Soares - Presidente da Comissão de Licitação.**



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17.20.05/PP** – O Município de Itapipoca-CE, por meio do Secretário de Planejamento e Gestão torna público aos interessados, que o Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote, tendo como **OBJETO** a Contratação de pessoa jurídica ou física para prestar serviços de locação de veículos automotores, com quilometragem livre, para o transporte de servidores em serviço, bem como materiais e pequenas cargas necessárias ao desenvolvimento das atividades finalísticas de cada Órgão Municipal de Itapipoca-CE, cuja realização estava marcada para o dia 07 de Março de 2017, às 09h, **FICA ADIADO**, para o dia **15 de Março de 2017, às 09h**, tendo em vista a ausência do Pregoeiro, por motivo de doença, devidamente comprovada. Mais informações podem ser adquiridas junto a Comissão de Licitação. **Itapipoca-CE, 07 de Março de 2017. Paulo Ribeiro Barros – Secretário de Planejamento e Gestão.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2017.03.08.1-PP.** A Pregoeira da Prefeitura do Município de Boa Viagem torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 22 de Março de 2017, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro - Boa Viagem /CE, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Presencial**, critério de julgamento Menor Preço, tombado sob o nº 2017.03.08.1-PP, com o seguinte objeto: aquisição de água adicionada de sais garrafão 20 litros, gás GLP botijão 13 kg, vasilhame para água garrafão 20 litros e botijão de gás vazio 13 kg para manutenção das atividades nas unidades administrativas do Município de Boa Viagem conforme especificações em anexo, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada no endereço supracitado. Fone: (88) 3427.7001. no horário de atendimento ao público de 8:00h às 12:00h ou no site [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br). **Rafaela de Sousa Santos - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Groaíras - Aviso de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que no dia 27 de março de 2017, às 14:00 horas, será realizada licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 2017.03.09.01**, do tipo Menor Preço, tendo como objeto Contratação de Serviços de Digitalização e Guarda Digital de imagens dos documentos referentes aos processos administrativos, documentos de despesas, extratos bancários, processos licitatórios (emitidos a partir do exercício financeiro de 2017). Legislação Municipal, Atos Normativos, dentre outros documentos formalizados no cotidiano da Administração Municipal, junto à diversas secretarias do Município de Groaíras. O Edital poderá ser adquirido no endereço da Comissão Permanente de Licitação, situado à Rua Ver. Marcolino Olavo, 770, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 h. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: 0XX(88) 3647.1103. **Breno Mota de Sousa – Presidente da Comissão de Licitação. Groaíras-CE, 09 de março de 2017.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Massapê - Secretaria de Saúde - Aviso de Resultado do Julgamento de Habilitação.** A Comissão de Licitação torna público o Resultado do Julgamento de Apresentação de Documentos de Habilitação do **Pregão Presencial nº PP.2017.02.08.01.FMS**, cujo objeto é a Aquisição de materiais de limpeza e expediente para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Massapê. Ficando a empresa participante Inabilitada: E Pereira de Souza-ME e Habilitada: Abastece Distribuidora de Alimentos LTDA. Fica, a partir da data desta publicação, aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, assegurado pelo Art. 109, inciso I, letra a, da Lei 8.666/93. Maiores informações poderão ser adquiridas nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00 hrs. na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Major José Paulino, 191, Centro. **Massapê-Ce, 09 de março de 2017. Maria Denise Soares Azevedo – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – Aviso de Adiantamento.** A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços nº. **TP-02.22.001/2017-STDS**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, de forma contínua, com fornecimento de mão de obra, no ramo de atividades recreativas e socioculturais, para contribuir com vários aspectos do desenvolvimento, tais como: aprendizagem, coordenação motora, cognição, socialização e reinserção social, visando atender às necessidades das crianças e adolescentes do abrigo institucional municipal, da proteção social especial de alta complexidade, pertencente a estrutura da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Brejo Santo-CE, publicado neste jornal na edição do dia 23/02/2017, com abertura prevista para o dia 10 de março de 2017, às 08h:00m, fica Adiada para o dia 24 de março de 2017, às 08h:00m. **Ériton George Sales Bernardo – Presidente da CPL/PMBS.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itaitinga – Aviso de Licitação.** A Pregoeira do Município de Itaitinga-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 22 de Março de 2017, às 09:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de Itaitinga, localizada à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Presencial sob o nº 0803.01/2017/PP**, para Registro de Preços, com o seguinte objeto: registro de preços para eventual contratação de infraestrutura, incluindo equipamentos e serviços compreendendo: palco, som, telão de vídeo, iluminação, camarim, arquibancadas; banheiros químicos portáteis, atrações musicais, shows pirotécnicos bem como serviços de produção, organização, ornamentação e decoração bem para realização de eventos no Município de Itaitinga/CE. O qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, mesmo Endereço. **Em 09 de Março de 2017 – Maria Leonéz Miranda Serpa - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0703.01/2017.** O Município de ARATUBA, comunica aos interessados que no dia 22 de Março 2017 às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL E UTENSÍLIOS DE COPA COZINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** O credenciamento e os envelopes de Proposta, documentação de habilitação serão recebidos na sala da Comissão de Licitação até às 09:20 hs. Mais informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura, sito à Rua Júlio Pereira, 304, Centro - ARATUBA/CE, no horário de 7:30 às **11:30 horas**, nos dias úteis após esta publicação, ou no site: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). ARATUBA - CE, 07 de Março de 2017. **Francisco Eduardo Sales Vieira - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0803.01/2017.** A Pregoeira do SAAE de Quixeramobim, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 29 de Março de 2017 às 09:00hs, na sede da Comissão de Licitações, localizada na Av. Dr. Joaquim Fernandes, 570, Centro, estará realizando licitação, cujo objeto é a Aquisição de bobinas térmicas personalizadas, para impressão simultânea de faturas, conforme especificações contidas no anexo I - Termo de Referência do edital, para suprimento das necessidades do SAAE de Quixeramobim, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, bem como no endereço eletrônico: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). Quixeramobim-CE, 08 de Março de 2017. **Cláudia Valéria Dantas da Silva - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ararendá - Aviso de Licitação.** Realização dia 21 de março de 2017 às 11:00hs. **Pregão Presencial Nº 00.006/2017-PP.** Objeto: locação de software, para diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ararendá - CE. Informações na Rua Henrique Soares, s/n, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, telefones (88) 3633.1302/1303. **Cesar Ferreira de Paiva – Pregoeiro.**





**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios que se destinarão a merenda escolar da rede municipal de ensino, conforme Edital Data de Abertura: 22/03/2017, às 09h00min horas Julgamento: Menor Preço Global por Lote Local Travessa General Labatut, s/n, Centro, Valença-BA. O Edital e atos posteriores encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura www.valenca-ba.org.br e o impresso, na Prefeitura de Valença-BA, no endereço acima. Tel.: (75) 3641-8610.

MICHEL APARECIDO PINTO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-014/2017, P. A. Nº 113/2017**

**OBJETO:** O Município de Valente na Bahia torna público que será realizado no dia 22 de março de 2017, às 08h00h na sala de Licitações, o Processo Licitatório em referência, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos do Município de Valente/BA. Cópia do edital poderão adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitações. Maiores informações pelo telefone (75) 3263-2562 ou pelo e-mail pmv.cpl@outlook.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-017/2017, P. A. Nº 124/2017**

O Município de Valente na Bahia torna público que será realizado no dia 22 de março de 2017, às 14h00h na sala de Licitações, o Processo Licitatório em referência, para Prestação de serviços em transporte de passageiros e locação de veículos para atender as diversas secretarias deste Município para o exercício 2017. Cópia do edital poderão adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitações. Maiores informações pelo telefone (75) 3263-2562 ou pelo e-mail pmv.cpl@outlook.com.

Valente-BA, 7 de março de 2017.  
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO  
Pregoeiro

**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 08-011/2017**

Processo Administrativo 104/2017.

O Município de Valente torna público para o conhecimento dos interessados, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, que REVOGA a licitação supracitada, por interesse público, consoante decisão da Autoridade Competente. **OBJETO:** Prestação de serviços em transporte de passageiros e cargas para atender as diversas secretarias deste Município para o exercício 2017.

Valente-BA, 3 de março de 2017.  
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 9/2017**

O Município de Varzedo, através de seu Pregoeiro, avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº09-PP/17, objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação deste Município Tipo Menor Preço Global. Lei: Lei 10.520/02, Lei 123/06, Lei 8.666/93. Sessão: 21/03/17, às 08h00h. Edital disponível em: <http://varzedo.ba.gov.br/transparencia/licitacoes/Novo> Informações Tel: 75-3381-1020, Sessão no Paço Municipal, à Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro. Em 08/03/2017

MOISÉS M. DOS S. FILHO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017**

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, através de sua Pregoeira devidamente autorizada pela Portaria nº 004/2017, ADJUDICA e o Prefeito HOMOLOGA O Pregão Presencial nº 004/2014. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Vera Cruz-BA para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no que se refere ao abastecimento das escolas da Rede Municipal de Educação, destinados ao preparo da alimentação escolar, designados aos alunos da Rede Municipal de ensino de todas as modalidades de ensino (creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Programa Mais Educação). Requisitado pela Secretaria Municipal de Educação. Requisitado pela Secretaria Municipal de Educação - Empresas Vencedoras - BELMIRO GOMES ANDRADE EPP. CNPJ: 01.896.623.0001-57 - Valor total de R\$ 238.160,00 (duzentos e oitenta e oito mil cento e sessenta e seis reais) referentes aos lotes: (4.9.11.16.17.18,19,22,24,32,37,40,46,54,56,59,61,68); COMERCIAL ROSARIO EIRELI, CNPJ: 06.998.324/0001-47 - Valor total de R\$ 9.680,00 (nove mil seiscentos e oitenta reais) referente aos lotes

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/institucional.html>, pelo código 00032017030900138

26,48; AZZUC COMERCIAL LTDA, CNPJ: 01.741.726/0001-48 - Valor total de: R\$ 438.751,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta e um reais) referente aos lotes: 2,3,5,7,15,28,29,33,38,43,44,63,65,66,67; SUPERMERCADO E PANIFICADORA FONSECA LTDA - EPP, CNPJ: 00.127.842/0001-09 - Valor total de: R\$ 607.390,00 (seiscentos e sete e trezentos e noventa reais) referente aos lotes: 23,35,41,53,55,57,64; SOSERV COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 86.985.595/0001-05 Valor total de: R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais) referente aos lotes: 1,10,13,45,47; CLAUDIO DOS SANTOS SILVA - ME CNPJ: 17.501.328/0001-94 - Valor total de: R\$ 27.910,00 (vinte e sete mil novecentos e dez reais) referente aos lotes: 12,25,58,62. Data da Adjudicação: 08 de março de 2017. Data da Homologação: 08 de março de 2017.

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
Pregoeiro

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 2017.02.17.1**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do Pregão nº 2017.02.17.1, sendo o seguinte: Empresas Vencedoras - Eusebio Ferreira da Silva - ME, Vencedora Junto aos Lotes 2 e 4 e Pedro Gicelio Sampaio - ME, Vencedora Junto Aos Lotes 1 e 3, por terem apresentado os melhores preços na etapa de lances verbais, sendo as referidas empresas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Expedio Oliveira das Neves, nº 70 - Centro, Abaiara/CE, ou pelo telefone (88) 3558-1254, no horário de 08:00 às 11:30 horas.

Abaiara - CE, 8 de março de 2017.  
CARLOS MATEUS BEZERRA FLORES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Concorrência Nº 1205.03/2016  
Extrato de 4º Termo Aditivo CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Acaraú-CE/Secretaria Municipal de Infraestrutura. CONTRATADA: HJS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 06 de março de 2017. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência Pública Nº 1205.03/2016. OBJETO: Contratação de serviços de restauração de estradas vicinais em solo picarra no trecho de ligação Lagoa do Carneiro a Juritinha, no Município de Acaraú-CE, conforme Projeto Básico VIGÊNCIA DO ADITIVO: 90 (Noventa) dias, contados a partir do dia 10 de março de 2017 a 08 de junho de 2017. ASSINA PELA CONTRATANTE: José Carlos Camilo de Oliveira. Cargo: Secretário de Infraestrutura. ASSINA PELA CONTRATADA: Humberto Junior da Silva Cavalcante. Cargo: Sócio Administrador.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI**

**AVISO DE ALTERAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 7.002/2017-PP**

O Pregoeiro do Município de Aracati-CE torna público para conhecimento dos interessados que, por motivo de Adendo de Alteração do Instrumento Convocatório, fica estipulado Nova Sessão de Abertura do Pregão Presencial Nº 07.002/2017-PP, para o dia 20 de março de 2017, às 08h, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Coronel Alexandrino, Nº 1272, Farias Brito, Aracati-CE, para Sessão de Recebimento. Abertura, Formulação de Lances e Julgamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes ao Pregão Presencial Nº 07.002/2017-PP, cujo OBJETO é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar do Município de Aracati-CE, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h às 12h.

Aracati-CE, 8 de março de 2017.  
ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 2816.06.02.2**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripe, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do extrato de rescisão publicado, na seção 3 do dia 07 de Março de 2017 no Diário Oficial da União - DOU, Pág. 163, onde se lê concorrência nº2016.06.02.2, leia-se Tomada de Preços nº2016.06.02.2. Maiores informações na sede da comissão de Licitação, localizada na Rua Alexandre Araújo, nº 757 - Centro - Araripe/CE. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3530.1245

Araripe-CE, 8 de março de 2017.  
DAMIÃO MALAQUIAS DE SOUSA JUNIOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 00.003/2017**

A Pregoeira de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 22 de março de 2017 às 08h30min, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Banabuiú/CE, localizada na Rua Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú/CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial sob o sistema de registro de preços, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de pneus para veículos destinados as diversas Secretarias do Município de Banabuiú/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 12h00min.

Banabuiú - CE, 8 de março de 2017.  
ANTÔNIA ERLÂNDIA GONÇALVES DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**

**AVISO DE ALTERAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017/EDUC-PP**

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe-CE, torna público o Primeiro Adendo ao Edital de Pregão Presencial nº 002/2017EDUC-PP - Secretaria de Educação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o Município de Beberibe, de responsabilidade da Secretaria de Educação, conforme abaixo. Após recomendação do Ministério Público de Contas, 1ª Procuradoria de Contas do Estado do Ceará, decidiu-se por alterar o Edital supracitado, conforme abaixo: 1 - Fica excluída a exigência contida no item 5, subitem III, alínea "c" do Edital; 2 - Fica alterada a redação do item 5, subitem III, alínea "d" do Edital, para os seguintes termos: d) Prova de Inscrição ou Registro junto ao DETRAN, tratando-se de empresa sediada no Estado do Ceará, ou de órgão equivalente tratando-se de empresa sediada em unidade da federação do domicílio sede do licitante; 3 - Fica alterada a redação da alínea "e" do subitem III, do item 5 do Edital, que passará a ter a seguinte redação: e) Apresentar Declaração por escrito do licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de que tem pleno conhecimento do grau de dificuldade das rotas licitadas, nelas contidas os trechos asfaltados e carroçáveis, nada tendo a discordar, assumindo a responsabilidade pela execução de acréscimos ou observância de decréscimos, com as consequências econômicas decorrentes na hipótese de divergências não contestadas oportunamente; 4 - Fica alterada a Distribuição dos Lotes da presente licitação, que passará a ter a seguinte distribuição: Lote I - Rotas do Ensino Médio (itens 01 ao 76); Lote II - Rotas do Ensino Fundamental (itens 01 ao 102); Lote III - Rotas Professores Ensino Fundamental (item 01); Lote IV - Rotas Professores Ensino Médio (itens 01 ao 04); Lote V - Rotas dos Universitários (itens 01 ao 22); 5 - Fica acrescido o subitem 11.2.2 ao item 11 do Edital, com a seguinte redação: 11.2.2 Para assinatura do contrato, o licitante deverá comprovar que dispõe registrado em seu nome, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade de veículos necessários para execução dos serviços. A comprovação de que trata esse subitem deverá ser feita por meio de Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV em nome da licitante; 6 - Fica alterada a redação do item 10, subitem 10.01 do Anexo I - Termo de Referência do Edital, que passará a ter a seguinte redação: 10.01 - A contratada poderá subcontratar os serviços objeto deste contrato, no percentual de 80% (oitenta por cento) das rotas, nos termos do art. 72, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ficam mantidas as demais condições do Edital em epígrafe. Por força do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, encaminho o presente termo ao setor de licitação para publicação desta alteração, sendo mantidas as demais condições do instrumento convocatório em apreço. Ante as presentes alterações, fica reaberto o prazo para apresentação dos documentos de credenciamento, habilitação e propostas, cuja sessão fica marcada para o dia 23/03/2017, às 09:00h. Informações na sala de CPL e pelo fone (85) 3338-1234.

Beberibe - Ceará, 8 de março de 2017.  
MARIA DO CARMO DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.08.1-PP**

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Boa Viagem torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 22 de Março de 2017, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Monsenhor José Cândido, 100, Centro - Boa Viagem /CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, inteiro de julgamento Menor Preço, tombado sob o nº 2017.03.08.1-PP, com o seguinte objeto: aquisição de água adicionada de sais garralão 20 litros, gás GLP botijão 13 kg, vasilhame para água garralão 20 litros e botijão de gás vazão 13 kg, para manutenção das atividades nas unidades administrativas do Município de Boa Viagem conforme especificações em anexo, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada no endereço supracitado. Fone: (88) 3427.7001, no horário de atendimento ao público de 8:00h às 12:00h ou no site [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2017, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil